

Lei nº 1.754/2012

“Autoriza a desafetação de bem público de propriedade do Município de Borda da Mata e permuta com bem particular e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal faz saber que ela aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o lote vago localizado na Rua Leonice Alcebíades Faria propriedade do Município de Borda da Mata.

Parágrafo único – O terreno mencionado no *caput* do artigo refere-se a uma área de terreno com 200,00 m² (duzentos metros quadrados), que possui as seguintes divisas e confrontações: **pela frente** 10,0m (dez metros) com a rua Leonice Alcebíades Faria; **do lado direito** 20,00m (vinte metros lineares) com Lote nº 09 da Prefeitura Municipal; e **do lado esquerdo** 20,00m (vinte metros lineares) com a rua “C”; nos **fundos** 10,00m (dez metros lineares) com área rural particular; perfazendo a área total acima descrita.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a realizar permuta da área desafetada e, descrita no art. 1º dessa Lei, com terreno de 110,50 m² (cento e dez metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Adelson Aparecido Faria.

Parágrafo único – a área mencionada no *caput* desse artigo refere-se a uma área de terreno particular de propriedade do Sr. Adelson Aparecido Faria, 110,50 m² (cento e dez metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na Rua Francisco Rodrigues da Silva, com as seguintes divisas e confrontações:- **pela frente** 7 m (sete metros lineares) confrontando com a Rua Francisco Rodrigues - **lado direito** 17,00m (dezessete metros lineares) confrontando com Benedito de Oliveira e José Lino de Oliveira - **lado esquerdo** 17,00m (dezessete metros lineares) confrontando com a Rua Sebastião Cândido Alcebíades; - **fundos** 6,00m (seis metros lineares) confrontando a rua Bento Cândido Pires, perfazendo a área total acima descrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 13 de junho de 2012.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal